

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTES DO 2º GRAU

ÓRGÃO ESPECIAL

ATOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 05/2016

Dispõe sobre a implantação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência normativa, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 10 de março de 2016,

CONSIDERANDO que o art. 7º, IV e 8º da Resolução nº 125/2010 do CNJ, o art. 165 da Lei 13.105/2015 (novo CPC) e o art. 24 da Lei 13.140/2015 determinam a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO o disciplinamento da audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do Novo CPC (Lei 13.105/2015);

CONSIDERANDO o relatório conclusivo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria 2689/2015 com a finalidade de realizar estudos para implantação da sistemática de funcionamento das mediações e conciliações processuais e pré-processuais no âmbito do poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º A implantação dos trabalhos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) em funcionamento no Estado do Ceará será realizado de forma progressiva, com revisão semestral de capacidade de atuação dos órgãos, a contar do dia 18 de março de 2016.

Art. 2º Inicialmente o CEJUSC realizará somente sessões de conciliação e mediação pré-processual, na sede e/ou nas extensões, e mutirões de sessões de conciliação e mediação processuais de temas específicos, estes últimos definidos pelo juiz Coordenador do CEJUSC, de acordo com a capacidade de atuação do Centro e com a necessidade das unidades jurisdicionais.

Art. 3º Os CEJUSCs serão avaliados, semestralmente, pelo NUPEMEC, visando o aprimoramento dos serviços implantados e a inclusão de novas competências para realização das sessões de conciliação e mediação processual, definidas por meio de portaria da Presidência do TJCE, após ouvidos os intervenientes.

Art. 4º Os CEJUSCs e as unidades jurisdicionais deverão remeter mensalmente ao NUPEMEC, até o dia 10 de cada mês, relatório estatístico relativo ao mês anterior.

Art. 5º As sessões de conciliação e mediação processuais serão realizadas nas varas em que tramitam os feitos respectivos, até quando os CEJUSCs possam absorver as demandas.

Art. 6º Serão firmados convênios com entidades públicas e privadas para ampliar a atuação dos CEJUSCs.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 2016.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, no exercício da Presidência

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Emanuel Leite Albuquerque - Convocado

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladysson Pontes

Des. Washington Luís Bezerra de Araújo

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Desa. Lisete de Sousa Gadelha

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Des. Mário Parente Teófilo Neto

Des. José Tarcílio Souza da Silva

Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 06/2016

Aprova os instrumentos de gestão documental do Poder Judiciário do Estado do Ceará e altera a Resolução n. 04, de 10 de abril de 2015.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão plenária realizada em 10 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 616, de 10 de setembro de 2009, que constituiu o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 04/2015, de 10 de abril de 2015, que instituiu o Programa de Gestão